



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

---

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

**Assunto: Normas para Matrícula dos Alunos Incurso no Artigo 76 do Regimento Geral.**

A Comissão de Graduação, CG-EPUSP, em sua 401ª reunião, realizada em 05 de novembro de 2021, apreciou a proposta apresentada pela Subcomissão de Normas, Procedimentos e Recursos (SNPR), referente as normas para matrículas dos alunos incurso no Artigo 76 do Regimento Geral, conforme descrito abaixo:

**NORMAS:** Considerando-se que atualmente os processos administrativos referentes ao tratamento de alunos incursos no 76-I demandam muito trabalho e muitas vezes poderiam ser tratados de forma mais simplificada, sem necessariamente se perder o adequado acompanhamento dos alunos incursos nesse artigo, a CG da EPUSP aprovou o seguinte procedimento a ser adotado, a partir da matrícula para o 1º semestre de 2022:

- a) Os alunos incursos no artigo 76-I devem continuar a ser “tutorados” ou “acompanhados” pelas CoCs e Tutores;
- b) A cada semestre:

**O Serviço de Graduação:**

- i. Informa às CoCs a lista de alunos incurso no artigo 76-I, com a seguintes informações:
  - Nome do aluno;
  - NUSP;
  - E-mail;
  - Histórico Escolar;
- ii. Avisa esses alunos, por meio de uma mensagem genérica, sobre sua situação e as ações a serem tomadas.

**As CoCs:**

- i. Avaliam os casos;
- ii. Designam tutores para cada aluno ingressante no artigo 76-I (na 1ª vez, e esses Tutores permanecem os mesmos nos semestres seguintes).

**Os Tutores:**

- i. Estabelecem contato com esses alunos, oferecendo orientação e suporte no que for cabível (para a matrícula e para a conclusão do curso). As CoCs e os RDs podem auxiliar no contato com esses alunos, se necessário.

**Os Alunos incursos no artigo 76-I:**



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

---

- i. Fazem matrícula normalmente nas diversas interações e retificação de matrícula, e suas matrículas nas disciplinas não serão mais colocadas como "Pendentes" (P) pelo Serviço de Graduação, por conta de estarem no artigo 76-I;
  - ii. Procuram seus Tutores, interagindo com eles de forma mais livre, buscando orientações antes do início do período de matrícula;
  - iii. Procuraram as CoCs, caso julguem necessário;
  - iv. Devem entregar às CoCs / Tutores, na forma digital, a seguinte documentação adicional:
    - Evolução no curso atualizada (*print* da tela, em cores);
    - Plano de Formatura atualizado;
    - Relato do desempenho no curso e no último semestre (semestre corrente);
    - Atestado(s) médico(s) comprobatório(s), se for o caso.
- c) Serão elaborados, para auxiliar no processo:
- i. Manual do Tutor;
  - ii. Manual do Tutorado;
  - iii. E-mail a ser encaminhado semestralmente aos alunos pelo Serviço de Graduação;
  - iv. E-mail a ser encaminhado aos alunos incursos em artigo 76 e CoCs esclarecendo as mudanças.

**OBSERVAÇÕES:**

- As CoCs poderão adotar procedimentos específicos na forma de interagir com os alunos incursos no artigo 76-I;
- **Os procedimentos para o artigo 76-II permanecem como estão, utilizando o controle via o E-artigos;**
- Os alunos incursos no artigo 76 (I ou II) terão seus pedidos de estágio analisados de acordo com a regra de estágios aprovada pela EPUSP.

Terminada a apresentação da proposta, acima descrita, a Comissão de Graduação aprovou, por unanimidade, as novas normas apresentadas para Matrícula dos Alunos Incurso no Artigo 76 do Regimento Geral.

  
**Prof. Dr. Antonio Carlos Seabra**  
**Presidente da Comissão de Graduação**

